

LEI Nº. 7.361, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a publicação dos gastos com hóspedes oficiais no Município de Sant'Ana do Livramento, e dá outras providências.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Serão publicados no Diário Oficial Eletrônico, na Home Page e no site oficial da Prefeitura Municipal, todos os gastos realizados com os hóspedes oficiais.

§ 1º - Deverão constar nas informações disponibilizadas:

- I – Nome completo do hóspede;
- II – Período da visita oficial;
- III – Motivo da declaração de hóspede oficial;
- IV – Gastos individualizados por hóspede e por tipo de gasto com o nome e CNPJ e/ou CPF dos estabelecimentos que prestaram serviço ao hóspede;
- V – Órgão ou Entidade responsável pelo pedido de hóspede oficial.

§ 2º - A consulta deverá ser de modo facilitado com a digitação do nome do hóspede, verificando-se assim, todas as informações.

§ 3º - A publicação prevista no "caput" deste artigo visa conferir maior transparência às declarações de hóspedes oficiais realizadas pelo Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor em 30 dias da data de sua publicação

Sant'Ana do Livramento, 14 de junho de 2018.



SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração